camara marrorpar de consonnar

CEP 37557 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 02/91

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAL, faz saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, em sessão rea lizada em 17/janeiro/91, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o disposto na Constituição Estadual, artigo 179, parágrafo único,

Considerando o disposto na Constituição Municipal, artig go 30, par-ágrafo 30, digo, parágrafo único,

Considerando que a atualização monetaria dos salários ''
dos servidores municipais correspondeu a 10% (dez por cento) em 01 /
DEZEMBRO/90, aprovou e ela promulga a seguinte

## RESOLUÇÃO

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente em 10% (dez 'por cento) os subsídios dos Vereadores a partir de Ol/DEZEMBRO/90, 'passando a corresponder Cr.\$18.537,28 (quinhantos,digo dezoito mil,'quinhentos e trinta e sete cruzeiros e vinte e oito centavos) individualmente.

PARAGRAFO ÚNICO - A partir de Ol/DEZEMBRO/90, a verba de representação do Presidente da Câmara passa a corresponder a Cr.\$ //12.358,19 (doze mil, trezentos e cinquenta e oito cruzeiros e vinte' e oito centavos).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta // Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE JANEIRO DE1.991.

APROVADO

VICE-PRESIDENTE SECRETARIO